



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.060, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 587/1999.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 10, inciso I, e 15, inciso I, ambos da Lei 587/1999, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Os veículos de propaganda volante sonorizada, somente poderão desenvolver suas atividades nos seguintes horários:

I – Das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, nos dias úteis e nos sábados.

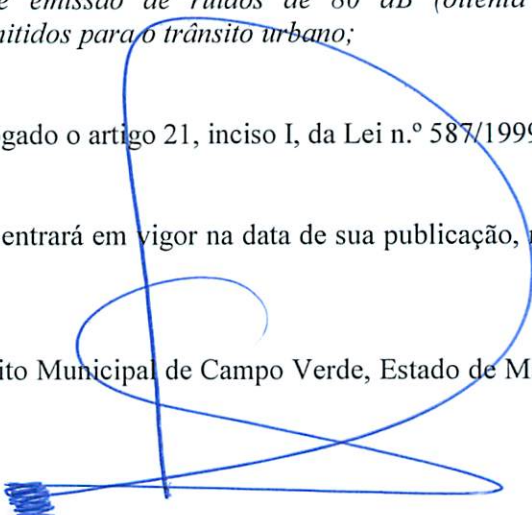
Art. 15 – Os veículos a serem utilizados no serviço de propaganda volante sonorizada, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – ter duas ou quatro portas do tipo automóvel, “pick-up” ou caminhão, respeitando limite máximo de emissão de ruídos de 80 dB (oitenta decibéis), peso, altura e comprimento permitidos para o trânsito urbano;

Art. 2º - Fica revogado o artigo 21, inciso I, da Lei nº 587/1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO